



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

Tendo em vista a importância simbólica e cultural da fruta para o município, e em consonância com o Projeto já aprovado por esta casa legislativa, que Intitui o butiazeiro como planta/árvore símbolo da cidade de Butiá, apresentamos a proposição que Intituiu, no Calendário oficial do Municipio o “Dia do Butiá” e dá outras providências;

O projeto “*Dia do Butiá*” surge pela necessidade de celebrar a importância e justificativa do fruto que deu origem ao nome do nosso município nos calendários municipais, estaduais e nacionais. Trazendo visibilidade para nosso município além de despertar novos olhares e novas possibilidades de exploração, utilização, consumo e comércio do fruto do Butiá.

A riqueza da nossa história quanto município interlaça com a origem do nosso nome: Butiá! Nesse projeto, contextualizamos nossas histórias (município e fruto origem do nosso nome) tanto pelos benefícios comprovados quanto pela potencialidade de cultivo, consumo e possibilidades do fruto.

O projeto é premente na necessidade da criação de uma data comemorativa que celebre a importância e justificativa do fruto Butiá na nossa comunidade, região e história.



A escolha da data foi definida dentro do grupo ROTA DOS BUTIAZAIIS por membros da EMBRAPA, Professores, Biólogos, Agentes Politicos e Agentes Culturais.

A ROTA DOS BUTIAZAIIS é uma rede que conecta pessoas e ecossistemas em três países (Brasil, Uruguai e Argentina) para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, articulando conhecimentos com a oferta de serviços ecossistêmicos e outros serviços com potencial para geração de renda em territórios onde o valor histórico e cultural do butiá se destaca. Essa rede é composta por 52 municípios (42 no Brasil, 6 no Uruguai e 4 na Argentina).

O Dia do Butiá consiste na celebração do fruto que deu origem ao nome da nossa cidade fomentando seu cultivo e consumo, e abordando os benefícios sociais e econômicos da sua produção.

O dia 13 de março ficaria reconhecido e instituído como “*Dia do Butiá*” e celebraria as inúmeras possibilidades do fruto bem como sua relevância histórica, social e econômica. Esta data foi escolhida pelo fato de corresponder ao período de frutificação do butiá no Brasil, no Uruguai e na Argentina.

Dito isso, submetemos o presente Projeto de Lei para analise dos nobres vereadores e aguardando acolhimento e aprovação da proposição.



VAGNER ALVES PFÜTZE
VEREADOR

SERGIO SAMPAIO
VEREADOR



Projeto de Lei Nº *4028*/2021

**Institui, no calendário oficial do
Município o "Dia do Butiá" e dá
outras providências.**

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Butiá" no calendário oficial do Município de Butiá.

Art. 2º. O "Dia do Butiá" será comemorado, anualmente, no dia 13 de março

Art. 3º. Entidades públicas e privadas poderão realizar eventos alusivos a data comemorativa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Butiá, 03 de setembro de 2021.



**VAGNER ALVES PFÜTZE
VEREADOR**

**SERGIO SAMPAIO
VEREADOR**